ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO
Câmara Municipal de Pires do Rio
Entrada: 17/09/14
Nº 580/14
Ao Plenário ____/____/____

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

LEI Nº 3691 /14, DE 10 DE SETEMBRO DE 2014.

"Autoriza a abertura de Crédito Adicional de Natureza Suplementar no Orçamento de 2014, na forma que especifica e dá outras providências"

A PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, ESTADO DE GOIÁS,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir, nos termos do Art. 40, 41, inciso I, Art. 42, 43 da Lei Federal nº 4.320/64, Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, na contadoria do Município, no decorrer da execução orçamentária do exercício de 2014 no valor de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando atender a ação abaixo discriminada, conforme autorizado na Lei nº 3.604/2014, de 14 de abril de 2014.

Gestão: 01 – Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Unidade: 21 – Sec. Governo Adm. e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0054 – Administração Financeira
Projeto/Atividade: 2.114 - Encargos com Pasep
Natureza: 3.3.90.47
Ficha/Fonte: 0069 – Obrigações Tributárias Contributivas
Suplementação: R$ 150.000,00
Total: R$ 150.000,00

Art. 2º - Para cobertura dos créditos de natureza suplementar de que trata esta Lei, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da dotação orçamentária abaixo discriminadas:

Gestão: 01 – Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Unidade: 21 – Sec. Governo Adm. e Finanças
Função: 04 – Administração
Sub-Função: 122 – Administração Geral
Programa: 0054 – Administração Financeira
Projeto/Atividade: 2.114 - Encargos com Pasep
Natureza: 3.3.90.10
Ficha/Fonte: 0068 – Outros Benefícios de Natureza Social
Suplementação: R$ 150.000,00
Total: R$ 150.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Governo da cidade de
PIRES DO RIO
"Fazendo o melhor para todos."
Adm.: 2014 a 2016

Prefeitura Municipal de Pires do Rio
Praça Francisco Felipe Machado nº 37 – Centro
Fax: (64) 3461-4020 – Fone: 3461-4000
e-mail: governodepiresdorio@gmail.com

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PIRES DO RIO, EM 10 DE SETEMBRO DE 2014.

MARIA APARECIDA MARASCO TOMAZINI
Prefeita Municipal

JESUS JOSÉ TEIXEIRA
Secretário de Governo, Administração e Finanças

Registrada digitalmente em 10 / 09 / 14